

**TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 3/2025**

Processo nº 48032.003073/2024-98

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/ 2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A INTERMEDIÇÃO REMUNERADA PARA AQUISIÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E HOSPEDAGEM QUE CELEBRAM ENTRE SI A COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS – CPRM E A DECOLANDO TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

A **Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM**, Empresa Pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com as atribuições do **Serviço Geológico do Brasil**, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Norte - SBN Quadra 02, Asa Norte, Bloco H – Edifício Central Brasília, CEP 70.040-904, e Escritório do Rio de Janeiro, localizado na Av. Pasteur, nº 404 – Urca – CEP: 22290-255 – Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.091.652/0002-60, e Inscrição Municipal nº 01165.259, neste ato representada por seus Diretores, na forma de seu Estatuto Social vigente, doravante denominada simplesmente **CPRM**, e a **DECOLANDO TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com sede na SCLN 110 Bloco C sala 201 – Asa Norte CIDADE: Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.917.540/0001-58, neste ato representada por seu Representante Legal, **LEVI JERONIMO BARBOSA**, empresário, inscrito no CPF sob nº ***.567.201-**, residente e domiciliado em Brasília/DF, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, firmaram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 039/ 2023 que será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM, e legislação correlata sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. Reduzir o valor estimado de bilhetes aéreos e aumentar o valor estimado de hospedagens, **mantendo o valor total estimado do contrato inalterado em R\$ 13.184.386,00 (treze milhões, cento e oitenta e quatro mil trezentos e oitenta e seis reais).**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art.160 do Regulamento de de Licitações e Contratos do Serviço Geológico do Brasil.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO

3.1. Após o procedimento de reduzir o valor estimado de bilhetes aéreos de R\$ 9.933.829,81 (nove milhões, novecentos e trinta e três mil oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos) para R\$ 8.633.829,81 (oito milhões, seiscentos e trinta e três mil oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos) (-13%), com o ajuste correspondente da quantidade estimada de bilhetes aéreos de 5.927 para **5.151** (-13%) e Aumentar o valor estimado de hospedagens de R\$ 3.250.556,19 (três milhões, duzentos e cinquenta mil quinhentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos) para R\$ 4.550.556,19 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta mil quinhentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos) (+40%), com o ajuste correspondente da quantidade estimada de solicitações de hospedagem de 2.709

para **3.792 (+40%)**, mantendo o valor total estimado do contrato inalterado em **R\$ 13.184.386,00 (treze milhões, cento e oitenta e quatro mil trezentos e oitenta e seis reais)**.

4. **CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar na forma do art. 151 do Regulamento de Licitações e Contratos do SGB, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, conforme Cláusula de Garantia do Contrato Original, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total anual estimado do Contrato.

5. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO ORIGINAL** e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo

E, para certeza e validade do que foi pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e conferido, juntamente com seus anexos, é assinado eletronicamente pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, por meio de seus representantes acima qualificados.



Documento assinado eletronicamente por **LEVI JERONIMO BARBOSA, Sócio**, em 14/01/2025, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CASSIANO DE SOUZA ALVES, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 16/01/2025, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Inácio Cavalcante Melo Neto, Diretor(a)-Presidente**, em 21/01/2025, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.sgb.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **2407929** e o código CRC **E6D78577**.